



**DECRETO Nº 8.423, DE 19 DE ABRIL DE 2018**

Dispõe sobre a incorporação do Abono Salarial, instituído pela Lei Municipal nº 5.224, de 8 de junho de 2017, e dá outras providências.

**ATILA JACOMUSSI**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.738/2004 – vol. 2, **DECRETO**:

Art. 1º O valor correspondente ao Abono Salarial instituído pela Lei Municipal nº 5.224, de 8 de junho de 2017, será incorporado aos salários e vencimentos dos servidores, de forma escalonada, sendo 50% (cinquenta por cento) incorporado em abril de 2018 e R\$ 50% (cinquenta por cento) em outubro de 2018, proporcionalmente à carga horária dos servidores, na seguinte conformidade:

- I - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), quando em jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
- II - R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), quando em jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais;
- III - R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), quando em jornada de 30 (trinta) horas semanais;
- IV - R\$ 93,75 (noventa e três reais e setenta e cinco centavos), quando em carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais;
- V - R\$ 90,00 (noventa reais), quando em jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais;
- VI - R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), quando em jornada de 20 (vinte) horas semanais;
- VII - R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), quando em jornada de 12 (doze) horas semanais.

Art. 2º Farão jus ao abono salarial os servidores públicos municipais titulares de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, bem como os contratados através de contrato temporário, os ocupantes de empregos públicos regidos pela legislação trabalhista, os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate a endemias, contratados pelo regime previsto pela Lei Municipal nº 4.430, de 13 de abril de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 19 de abril de 2018.

  
ATILA JACOMUSSI  
Prefeito

  
ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK  
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

  
ANDRÉ SICCO DE SOUZA  
Secretário de Administração e Modernização